



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

PROJETO DE LEI Nº. 7.763/2010 (Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo único do projeto de Lei 7.763/10 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Os valores repassados pela União, mediante transferências voluntárias e regulares de recursos do Fundo Nacional de Saúde, serão destinados, exclusivamente, a obras de infraestrutura urbana e rural, manutenção e desenvolvimento das ações e serviços de saúde no município beneficiado."

JUSTIFICATIVA

As conquistas com a promulgação da Emenda Constitucional 29, foram marcantes para a consolidação do SUS no Brasil, porém não avançaram nas esferas estadual e federal, sobrecarregando as finanças municipais, que em 2009 investiram em média 19,3% de suas Receitas Correntes Líquidas no setor saúde (SIOPS).

Desta forma, é muito justo que os Municípios sejam compensados pelos gastos com Saúde acima do limite legal mínimo, já que os Estados não ultrapassam esse valor e a União até o momento mantém seus investimentos com base na EC-29, com percentual médio de 6% de sua receita aplicado no setor Saúde.

Como a proposta gera impacto financeiro no orçamento da União, deve-se indicar a fonte de financiamento. No caso em questão deverá prever a despesa com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Propõe-se também que os recursos percebidos pelos municípios beneficiados sejam gastos exclusivamente com infraestrutura urbana e rural e manutenção e desenvolvimento das ações e serviços de saúde, posto que no original destinava ao ensino.

Sala da Comissão, 07 de Junho de 2011.

Deputada Célia Rocha
PTB-AL